



Esclarecimentos sobre a **Extensão** de Jornada



Introdução

Neste guia, abordaremos aspectos relacionados à extensão da jornada de trabalho para tripulantes da aviação, trazendo informações valiosas para entender as situações em que isso é permitido, os limites envolvidos e as regras que regulamentam essa prática. Portanto, é essencial compreender as diretrizes que a regulam.

1. O que é a extensão de jornada?

A **extensão de jornada** é o aumento da jornada de trabalho, que excede o limite estabelecido originalmente previsto. Essa extensão pode ser feita em caso de circunstâncias operacionais imprevistas e não pode exceder uma hora, conforme estabelecido no artigo 40 da Lei do Aeronauta.



2. Onde e quando pode ocorrer a extensão de jornada?

A **extensão de jornada só pode ocorrer fora da base, conforme determinação da Lei do Aeronauta**. É recomendado que ela seja utilizada na última etapa de voo. A decisão de estender uma jornada deve ser tomada pelo piloto em comando antes do início de um voo, quando a cada um dos membros da tripulação é dada a opção de continuar ou não a jornada, com base na avaliação da sua aptidão para o trabalho.

3. Por quanto tempo e em quais situações podem ser ampliados os limites da jornada de trabalho?

Os limites da jornada de trabalho poderão ser ampliados em 60 minutos, a critério exclusivo do comandante da aeronave, nos seguintes casos:

- Inexistência, em local de escala regular, de acomodações apropriadas para o repouso da tripulação e dos passageiros;
- Espera demasiadamente longa, fora da base contratual, em local de espera regular intermediária, ocasionada por condições meteorológicas desfavoráveis e trabalho de manutenção não programada;
- Por imperiosa necessidade, entendida como a decorrente de catástrofe ou problema de infraestrutura que não configure caso de falha ou falta administrativa da empresa.

4. Estou operando em uma base que não é a minha, posso estender a jornada?

Sim, o importante é que sejam respeitados os limites prescritivos e que não seja utilizado na base, com exceção daquela realizada em voo após a decolagem da última etapa.

5. A extensão pode ocorrer em qualquer dia da semana?

Sim, o tripulante pode estender sua jornada em qualquer dia da semana. Não existe nenhum impeditivo na legislação sobre determinados dias da semana.

6. Posso estender a jornada em programações bate e volta?

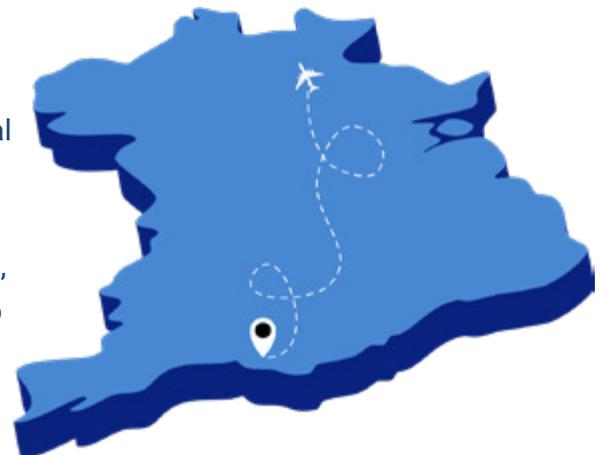
Sim, é permitido fazer a extensão de jornada nesse tipo de programação, desde que não seja na base contratual do tripulante, com exceção daquela realizada em voo após a decolagem da última etapa.

7. Qual a hora deve ser considerada para o cálculo da jornada: base, local ou de Brasília?

Neste caso existem duas possibilidades.

Primeira possibilidade: a hora a ser considerada para o cálculo de jornada é a de Brasília, exceto se a base contratual do tripulante possuir fuso horário diferente ao de Brasília.

Segunda possibilidade: nos casos em que se exige aclimação, quando há o cruzamento de três fusos ou mais, o horário local é o que deverá ser considerado para o cálculo da jornada e da extensão.



8. Preciso considerar o tempo de alternado ao estender a jornada?

Sim. Ressaltamos que inclusive o tempo de voo para o aeroporto de alternativa deve estar contido dentro da jornada. E que falhas ou faltas administrativas da empresa não configuram razões para a extensão de jornada, como definido no artigo 40 da Lei do Aeronauta. A lei é clara, portanto, ao estabelecer que a extensão da jornada se trata de uma possibilidade e só pode ser realizada a critério exclusivo do comandante, não podendo a empresa ou seus representantes programar ou exigir tal ampliação.

9. Os 30 minutos de corte já estão contemplados ao estender a jornada?

Sim. Conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 35 da Lei do Aeronauta, a extensão de jornada deve estar dentro dos limites máximos de jornada e de tempo de voo acumulados. Desta forma, os 30/45 minutos após o corte dos motores já estão incluídos, pois, de acordo com a Lei do Aeronauta, fazem parte da jornada de trabalho.



10. É possível ultrapassar o limite de 60 minutos da extensão de jornada?

Não. Compete ao comandante garantir o efetivo cumprimento da regulamentação e evitar que as jornadas extrapolem os limites legais, sendo que a empresa não pode submeter a equipe a situações que coloquem em risco a segurança da aeronave e daqueles que estão a bordo. Multas e infrações disciplinares podem ser imputadas aos aeronautas pelo descumprimento de normas e regulamentos que afetem a disciplina a bordo de aeronave, a segurança de voo ou também pela a extensão, fora dos casos previstos em lei, dos limites de horas de trabalho ou de voo (artigos 299, 300, 301 e 302 da Lei 7.565/86-CBA). A empresa e seus representantes não podem exigir, solicitar ou suscitar que o comandante amplie sua jornada, por qualquer meio oficial ou extraoficial, devendo os tripulantes denunciar qualquer prática deste tipo ao SNA.

11. Se eu estiver em solo e os 60 min de extensão serão ultrapassados, devo cortar o motor e solicitar reboque?

Nesses casos o ideal é que o comandante coordene com a empresa e evite este tipo de situação. É importante lembrar que os limites operacionais devem ser respeitados e que compete ao comandante garantir o efetivo cumprimento da regulamentação, evitando que as jornadas extrapolem os limites legais.

12. Extra remunerado entra no cálculo de jornada?

Sim. Conforme o artigo 34 da Lei do Aeronauta, computa-se o trabalho realizado como tripulante extra a serviço, para os limites da jornada de trabalho diária, semanal e mensal, não sendo considerado apenas para o cômputo dos limites de horas de voo diários, mensais e anuais.



13. Qual horário devo considerar nas madrugadas seguidas?

Deve ser considerado o horário de Brasília, ou o da base do tripulante, quando o fuso for diferente. Nos casos em que se exige aclimação, quando há o cruzamento de três fusos ou mais, o horário local é o que deverá ser levado em consideração.

Fontes: Lei do Aeronauta e Convenção Coletiva de Trabalho da Aviação Regular



Conclusão

Este e-book apresentou informações sobre quando e como a extensão da jornada pode ser aplicada, os limites envolvidos e os fatores que devem ser considerados pelos tripulantes. É crucial que compreendam esses limites e diretrizes que regulam essa prática.

Em caso de dúvidas ou necessidade de orientações específicas para sua situação, recomendamos entrar em contato com a área jurídica do SNA para obter assistência especializada.

✉ E-mail: juridico@aeronautas.org.br

📞 Whatsapp Jurídico: (11) 95375-0095

Fiquem atentos aos nossos meios de comunicação

Em caso de dúvida, entre em contato com o SNA

Telefone: (11) 5090-5100



Esclarecimentos
sobre a **Extensão
de Jornada**



aeronautas.org.br

   [sindicatonacionaldosaeronautas](https://www.instagram.com/sindicatonacionaldosaeronautas)